



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Pádua – RJ.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º: 001 – 18 de maio de 2022 Santo Antônio de Pádua – RJ

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA - 2022-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antônio de Pádua.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua / RJ, através de seu Presidente, o Senhor Fernando Belchior Azevedo Soares, no uso de suas ATRIBUIÇÕES legais;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil ao que estabelecem o art.227 caput e §7º;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 88, incisos II e III, 90, parágrafo único, 91, 139, 260, §2º e 261, parágrafo único, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 105/2005 - Dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 106/2005

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 116/2006

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.089 de 20 de maio de 2004;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA / Pádua – RJ.

CONSIDERANDO a deliberação do Conanda, em sua 128ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 14,15 e 16 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA para elaboração de leis municipais, estaduais e nacional de criação e funcionamento de conselhos dos direitos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.514 de 16 de outubro de 2013 a Lei Municipal 3.982 de 30 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA - 2022-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Fica estabelecida a seguinte redação o Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDCA - 2022-2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Fernando Belchior Azevedo Soares

Presidente do CMDCA Santo Antônio de Pádua

Fernando Belchior Azevedo Soares
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
Santo Antônio de Pádua - RJ